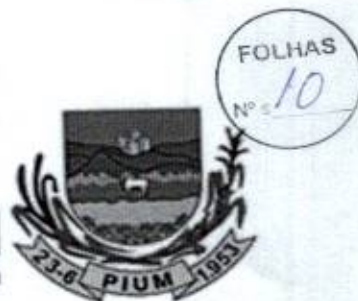




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Residência da casa de leis

Nome do Projeto Básico: Contratação de Serviços Contábeis

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Justifica-se em face da necessidade de atender as demandas desta câmara municipal para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas do direito financeiro.

2.2. Justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza contadores em seu quadro de pessoal para realização de tais serviços, que aliás requerem vasta experiência do profissional para sua realização.

2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre o contratado e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA NA APURAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DE 2026 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS 2026, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DESTES ENTES MUNICIPALISTAS, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.**

4 - PERÍODO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA - PERIODICIDADE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



4.1. Os serviços técnicos profissionais especializados relativos à elaboração/confecção de balancetes contábeis, financeiros e orçamentários sendo: 12 meses, considerando ainda que cobrança adicional no mês de dezembro de cada exercício, sendo que será cobrado um valor adicional, equivalente a um honorário mensal, no valor de R\$ 6.908,43, para cobrir os serviços extraordinários relacionados ao encerramento do balanço patrimonial, balanço ordenador, preenchimento da RAIS, elaboração das primeiras e segundas parcelas do 13º salário, e o cumprimento das demais obrigações fiscais anuais. Os serviços serão prestados conforme a demanda existente. Por se tratar de Serviços Técnicos o mesmo período poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme Artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 Para estimativa de preço foi considerada a tabela de honorários contábeis do sindicato das empresas de serviços contábeis, e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisa do Tocantins.

5.2 O valor da contratação pretendida foi estimado em 13 parcelas de R\$ 6.971,44 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais com quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 90.628,72 (noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais com setenta e dois centavos)

Observa-se que o valor dos serviços é tabelado honorários contábeis do CRC.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

7.1 A solução proposta consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA NA APURAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DE 2026 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS 2026, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPALISTA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.**

7.2 Esta solução, apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de dedicação exclusiva com técnico profissional responsável pela elaboração/confecção de balancetes contábeis, financeiros e orçamentários, bem como do patrimônio mensal, demonstrativos de receita e despesas orçamentárias, razão e diário, apresentado por contas ou



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



grupos de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de JAN./2026 a DEZ./2026 através do processamento eletrônico dos registros contábeis.

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta administração. Pois, é indispensável à garantia da consecução das atividades administrativas, no que se referente a assessoria contábil legislativa.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara, conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CÂMARA MUNICIPAL	01.0101.01.031.0001.2001	10	3.3.90.35	1.500.0000.000000

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Benefícios da contratação

Espera-se com a contratação dos serviços especializados de assessoria contábil, a dedicação exclusiva da empresa e profissional responsável pela elaboração/confecção de balancetes contábeis, financeiros e orçamentários, bem como do patrimônio mensal, demonstrativos de receita e despesas orçamentárias, razão e diário, apresentado por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de JAN./2026 a DEZ./2026 através do processamento eletrônico dos registros contábeis.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra que existam providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, exceto com relação às providências rotineiras de designação de fiscal e gestor do contrato. O trabalho será desenvolvido nas dependências da Câmara de Pium- TO; utilizando-se de equipamento e instalações, fotocópias e material de expediente.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Resta evidente, portanto, que a contratação de assessoria contábil especializada na área pública, e notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Nº 14.039, de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



17/08/2020, Art. 74, inciso III, letra "c", da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

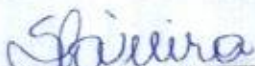
Em sede de conclusão, restou demonstrada a razoabilidade e a viabilidade técnica, socioeconômica e financeira a contratação, sendo que a Câmara Municipal de Pium- TO, poderá valer-se da **inexigibilidade** de licitação, **fundamentada no Art. 74, inciso III, letra "c", da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, com objetivo de firmar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PUBLICA NA APURAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DE 2026 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS 2026, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DESTES ENTE MUNICIPALISTA, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026**, visto que há inviabilidade de competição, o que resultaria na inutilidade da instauração de um processo licitatório para o referido fim.

12 - ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, **encaminhe-se ao gabinete do Presidente**, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Pium- TO, 05 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:


SOLANGE LUIZA VIEIRA
Servidor Responsável.

Aprovo o estudo técnico preliminar (ETP), observada as normas legais:


Keillany Silva dos Reis
Agente de Contratação